



Contrato N° 01/2024

JUNTA DE FREGUESIA DE PINHO

CONSULTA PRÉVIA
EMPREITADA DE ROTA DO VALE CARIDO

CONTRATO

----- **Primeiro:** [REDACTED], residente em [REDACTED], na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pinho, em representação da Junta de Freguesia, pessoa coletiva de direito público número 506.962.750, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e y), n.º 1, do art.º 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com a alínea b) n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ex vi Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04. -----

----- **Segundo:** [REDACTED], residente na [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], NIF [REDACTED] na qualidade de representante legal e em representação da firma FRANCISCO ALMEIDA PINHEIRO, LDA, com sede em Bispeira, freguesia de São João da Serra, concelho de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 505.896.346, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades, sob o mesmo número, portadora do alvará de construção n.º 43721 – PUB. -----

----- É verificada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que o legitimam para intervir neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo outorgante pelo seu documento de identificação, bem como dos poderes que o legitimam neste ato, pela certidão que me foi exibida. -----

----- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante e em nome da sua representada, Freguesia de Pinho, é dito que de acordo com deliberação da Junta de Freguesia, datada de 08/05/2024, fundamentada no Projeto de Decisão do Júri, adjudicando a empreitada acima identificada, em conformidade com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante em 07/05/2024, no âmbito da Consulta Prévia para a empreitada de “Rota do Vale Carido”, vinha celebrar com esta o respetivo contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação, datada de 08/05/2024, da Freguesia de Pinho. -----

1º

----- A empreitada rege-se de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

2º

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada acima designada, conforme proposta apresentada pela representada do 2.º outorgante, datada de 07/05/2024, pela importância de 120.962,63€ (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, valor calculado em função da lista de preços unitários apensa à proposta.-

3º

----- O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento no orçamento em vigor na Freguesia de Pinho para o presente ano económico sob a rubrica: classificação orgânica -----; classificação económica - 07.03.01.01., com o número de cabimento ----- e compromisso obra n.º----- e número sequencial -----.



4º

----- Foi garantida a execução do contrato pela prestação de caução, correspondente à retenção de 10% aquando dos pagamentos da empreitada no valor de 12 096,26€ (doze mil, noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos). -----

5º

----- Após a celebração do contrato, os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-ão por medição. -----

6º

----- O prazo de execução da empreitada é de 180 dias (cento e oitenta), contados a partir da data do auto de consignação (em anexo). -----

7º

----- O prazo de garantia da obra é contado a partir da data da assinatura da receção provisória, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 397.º do CCP, na sua atual redação. -----

8º

----- A empreitada fica sujeita ao regime de revisão de preços tal como é definido na cláusula n.º37, do Caderno de Encargos. -----

9º

----- É admitida a possibilidade de cessão da posição contratual por parte da representada do segundo outorgante, nos termos do artigo 316.º e seguintes do CCP, na sua atual redação. -----

10 º

----- Com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato nos termos do art.º 290.º-A, do CCP, na sua atual redação, foi por deliberação da Junta de Freguesia de Pinho datada de 01/05/2024, nomeado como Gestor do Contrato [REDACTED] -----

11º

----- Em sede de execução do presente contrato, todas as comunicações da representada do primeiro outorgante dirigidas à representada do segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico. -----

-----Todas as comunicações do adjudicatário dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

- Junta de Freguesia de Pinho;
- Morada: Rua Principal, n.º 143 - Pinho;
- Telefone: 925 249 321;

----- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

12º

----- A representada do segundo outorgante compromete-se a executar inteiramente os trabalhos nas condições do Caderno de Encargos dentro das cláusulas previstas e fixadas, pelos preços unitários indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor respeitantes a empreitadas de obras públicas e obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----



13º

----- Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

14º

----- O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura.-----

15º

----- Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 96º do CCP, na sua atual redação, o Caderno de Encargos, o Convite e a proposta adjudicada.-----

----- Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

16º

----- Em tudo o omissivo no presente contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

----- Disposições finais: Pelo segundo outorgante foi declarado que, em nome da sua representada, aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.-----

----- O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

Assim o disseram e assim o outorgaram.

Foram disponibilizados via email os seguintes documentos:

- Proposta e documentos anexos;
- Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades, válida até 01/06/2024;
- Declaração da Segurança Social, emitida em 02/04/2024;
- Certidão da Repartição das Finanças, emitida em 02/04/2024;
- Pedido retenção nos pagamentos, de 13/05/2024;
- Alvará de Construção n.º 43721 – PUB;
- Registos Criminais;
- RCBE;
- Despachos citados.



EMPREITADA DE “ROTA DO VALE CARIDO”

OBRA N.º 01/2024

AUTO DE CONSIGNAÇÃO

No local onde se deve proceder à execução dos trabalhos respeitantes à empreitada da obra de “Rota do Vale Carido”, adjudicada à firma “Francisco Almeida Pinheiro, LDA” com sede em Bispeira, freguesia de São João da Serra e concelho de Oliveira de Frades compareceram os Senhores, [REDACTED] na qualidade de [REDACTED] em representação da Freguesia de Pinho, pessoa coletiva de direito público número 505.896.346, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e y), n.º 1, do art.º 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a alínea b) n.º 1, do art.º 18º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ex vi Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04, em representação do dono da obra, a Freguesia de Pinho, e o Senhor [REDACTED], o qual neste ato outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, a quem foram prestadas todas as indicações e informações julgadas convenientes e necessárias para uma total e completa definição das condições de execução dos trabalhos, sendo-lhe entregues cópias do projeto e das demais peças escritas e desenhadas a que se referem o caderno de encargos.

Verificou-se que não havia modificações em relação ao projeto, tendo sido dada posse ao empreiteiro adjudicatário dos terrenos necessários à execução da obra.

Pelo representante do empreiteiro adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como totalmente exatos os elementos que lhe foram entregues, pelos quais se podia proceder à execução da empreitada nos termos previstos e contratados, sem qualquer reserva ou reclamação.

Pelo representante do dono da obra foi dito que procedia à consignação dos trabalhos.

E não havendo mais nada a tratar, foi dado por findo este ato da consignação da obra e lavrado o presente auto que será assinado pelos intervenientes.

[Assinatura
Qualificada]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] [REDACTED]

Dados: 2024.05.17
20:32:37 +01'00'

Assinado por [REDACTED]
Data: 2024.05.17 16:40:15+01'00'